



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3962/2014

Ementa

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 3.696, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Data da Norma

20/08/2014

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 147/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 3.962 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela
Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.228/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0002 – denominado Educação Integral, com valor inicial de R\$ 33.194.000,00 (trinta e três milhões, cento e noventa e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0006 – denominado Saneamento Básico, com valor inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com diminuição de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0019 – denominado Tecnologia e Equipamentos, com valor inicial de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com diminuição de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0048 – denominado Comunicação Oficial, com valor inicial de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), com aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial de R\$ 12.707.000,00 (doze milhões, setecentos e sete mil reais), com aumento de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiros, com valor inicial de





R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0083 – denominado Serviços de Vigilância, com valor inicial de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), com aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinqüenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à comunidade, com valor inicial de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais), com aumento de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 20 de agosto de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

